



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo,  
realizada no dia 13 de agosto de dois mil e  
quinze.**

----- Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Tiago Alexandre Gonçalves Simões, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira e Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou os Srs. Vereadores que vão decorrer a partir de hoje até ao próximo dia 16 as Festas da Vila. Ao mesmo tempo informou, também, congratulando-se pela concretização do evento que terá lugar nos dias 18 e 19 de agosto no Pavilhão dos Desportos, alusivo ao sector agrícola, a 1.ª Feira Agrícola, um dos sectores fulcrais do nosso Concelho e que deve contar com toda a nossa atenção, concluindo o presente ponto deixando um convite aos presentes para que possam estar presentes nos eventos referidos.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara mais informou que começou a funcionar na semana passada, dentro da normalidade e das melhores expectativas, o cartão seguro de saúde municipal, tendo-se realizado já até à data algumas consultas, mais informando que ainda não foram emitidos a totalidade dos cartões. Não obstante o ritmo de entrega está a ser razoavelmente bom, contando que dentro de 3 a 4 semanas já tenham sido emitidos a maioria dos cartões para os figueirenses.-

----- O Sr. Presidente trouxe de novo à colação a eventual alteração ao Regimento, e deixou à consideração de todos, argumentando com a mudança ocorrida na vereação e sua possível abertura àquela alteração, bem como, o facto da necessidade de pagamento de horas extra ao funcionário que secretarie. Assim, solicitou que se pondere alterar a reunião de Câmara

Municipal as primeiras e terceiras quarta-feiras, pelas 14 horas e na impossibilidade de se alterar para as quarta-feiras que se modifique, pelo menos, a hora das reuniões, das 17 horas para as 14 horas.-----

-----Mais propôs que, excecionalmente, se possa acordar a realização de uma única reunião de Câmara Municipal no presente mês, comunicando, ainda, que esteve de férias na semana transata, motivo esse que fez com que se tivesse que alterar a reunião de dia 7 para 13 de agosto.

-----Continuando, o Sr. Presidente propôs também a retirada da proposta n.º 116 da ordem do dia, referente à alteração ao Regulamento Municipal de medidas de Apoio Social e Incentivo à fixação de pessoas e Famílias, visto que, por lapso, a mesma alteração vem prevista na Proposta n.º 121. Ninguém se opôs à retirada da ordem do dia da proposta em questão.-----

-----Tomou a palavra a Sra.Vereadora Sandra Pereira dizendo que está de acordo assim como todos os presentes estarão com o facto de só se realizar uma reunião de Câmara Municipal em agosto, de resto, como tem sido o habitual em anos transatos.-----

-----Mais solicitou que se apresentasse em reunião de Câmara um relatório de execução orçamental, até pelo simples facto de se poderem apresentar propostas, sabendo, assim dados concretos.-----

-----Congratulou o Sr.Presidente, por outro lado, pelas atividades que se têm realizado, atividades essas, referiu, que já eram realizadas com o anterior executivo por serem, acima de tudo, meritórias para o Concelho.-----

-----A Sra. Vereadora trouxe ainda à colação o facto de ter tido conhecimento que certos monumentos turísticos e mesmo os postos de turismo estarem fechados ao fim-se-semana. Questionou se há algum motivo para o sucedido. A Sra. Vereadora teme que aquilo sucede como consequência do despedimento de 34 funcionários da empresa municipal.-----

-----Relativamente ao Seguro de Saúde a Sra. Vereadora deixou a questão de saber qual é, no fundo, o funcionamento concreto daquela iniciativa, tendo solicitado também a informação sobre os pareceres que o Sr. Presidente disse que iria pedir às entidades competentes.-----

-----A Sra. Vereadora expressou ainda a sua opinião no que concerne à alteração do Regimento, tendo deixado claro que só estará, eventualmente, de acordo em se alterar a hora da reunião, das 17 horas para as 16 horas, visto que o argumento da mudança de vereador e o do pagamento de horas extra não são razões, na sua opinião, justificativas da alteração. -----

-----A Sra. Vereadora demonstrou, ainda, estupefacção pelo facto de se ter mantido, de uma reunião para a outra, uma proposta – Proposta n.º 111 - que foi rejeitada na última reunião de Câmara por estar ferida de ilegalidade, à qual, em seu entender, se tem que aplicar a legislação anterior. Por isso, propôs a sua retirada da ordem de trabalhos. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso. Este começou por expressar a sua opinião acerca da alteração ao Regimento proposta pelo Sr. Presidente, afirmando que por razões de agenda muito preenchida, a sexta-feira seria o dia menos mau para se realizar a reunião de Câmara, mantendo-se assim o dia e refutando o proposto, não obstante defender que não veria qualquer impedimento em se alterar meramente a hora da reunião, das 17 horas para as 16 horas.-----

-----O Sr. Vereador, em jeito de reparo, pediu ao Sr. Presidente que tivesse em atenção as agendas do restante executivo, no sentido de poder avisar com antecedência o seu período de férias, até porque o executivo esteve reunido extraordinariamente semanas atrás.-----

-----De seguida deixou palavras de apreço e solidariedade para com o Corpo de Bombeiros de Figueira de Castelo Rodrigo, em especial para com os bombeiros feridos em trabalho, combatendo um incêndio.-----

-----Aproveitando o assunto lembrou, ainda, que todos os apoios são poucos para com aquela Instituição, pedindo, nomeadamente, que se cumprisse o acordo celebrado atempadamente, pois teve conhecimento de que ainda não o tinha sido até à data.-----

-----Mais ainda pediu esclarecimentos sobre as obras do novo Centro de Saúde, designadamente sobre o decorrer das mesmas, pedindo, por último, um balanço do projeto em causa.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado, começando por abordar o assunto deixado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, referente ao novo Centro de Saúde, questionando o Sr. Presidente sobre a manutenção, ou não, das valências do anterior Centro de Saúde para o novo.-----

-----Quanto à falta de médicos de família, perguntou se têm sido feitos mais alguns esforços no sentido de se trazerem mais médicos daquela especialidade para o Concelho, deixando o repto de se poderem aproveitar, eventualmente, novos licenciados que saem das universidades. Pelo Sr. Vereador foi apresentada uma notícia recente, referente a uma acção levada a cabo pela Câmara Municipal de Boticas dentro do assunto em debate, para demonstrar que há municípios

que não desistem da luta de levar mais médicos de família para as suas populações, que a seguir se transcreve:-----

-----“Câmara de Boticas paga a médicos para aumentar horas de consulta-----

-----A Câmara de Boticas anunciou hoje que vai assegurar o pagamento a médicos com vista ao aumento do número de horas de consultas no centro de saúde local.-----

Para o efeito, o município assina na quarta-feira um protocolo com a Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte). O presidente da autarquia, o social-democrata Fernando Queiroga, disse à agência Lusa o objectivo é reforçar o número de horas de consulta no Centro de Saúde de Boticas, aumentando em 12 horas semanais (seis às quintas e seis às sextas-feiras) o horário de atendimento médico. Os clínicos vão trabalhar no serviço de atendimento permanente do centro de saúde local. "Para garantir este aumento de horas de consultas, o município irá assegurar na íntegra o pagamento dos encargos mensais com o vencimento dos médicos decorrente desta actividade assistencial suplementar", explicou o autarca. Esta medida vai custar cerca de 250 mil euros anuais aos cofres desta câmara do distrito de Vila Real.-----

Fernando Queiroga salientou que este protocolo é o culminar de uma luta que o município trava há cerca de meio ano devido à falta de médicos no centro de saúde local, de onde saíram dois profissionais, que se reformaram, e onde se mantêm três ao serviço. O autarca referiu ainda que existem actualmente 1600 utentes sem médico de família no concelho.-----

-----"A saúde é uma das maiores prioridades e das maiores preocupações que eu tenho no concelho neste momento, porque, efectivamente, a minha população não está a usufruir de todos os seus direitos", salientou. Fernando Queiroga referiu ainda que se trata de uma população idosa, que está susceptível a mais doenças, com fracos recursos económicos e com maiores dificuldades em que deslocar.-----

-----"Hoje e amanhã sou um presidente muito feliz. Hoje recebemos também uma ambulância INEM. Esta era também uma lacuna que havia no nosso concelho", frisou.-----

-----O INEM entregou aos bombeiros 36 ambulâncias, que se destinam à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte.-----

-----O autarca disse estar "muito satisfeito com estas duas vitórias" porque a população "vai ficar melhor servida".-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota para deixar palavras de amizade, solidariedade e estima para com os Bombeiros de Figueira de Castelo Rodrigo, em especial, para

com aqueles que ficaram feridos quando combatiam um incêndio às portas da vila de Figueira de Castelo Rodrigo, desejando-lhes rápidas e totais melhoras.-----

-----Tomou, então, a palavra o Sr. Presidente para responder e esclarecer questões formuladas pelos Sr. Vereadores:-----

-----Quanto à execução orçamental disse que será apresentada em setembro próximo, como de resto tem sido apanágio e prática recorrente dos executivos, uma proposta com a prestação semestral de contas, deixando para esse momento a discussão.-----

-----No que diz respeito à questão sobre o encerramento dos postos de turismo, o Sr. Presidente adiantou que, não teve, nem tem, conhecimento de que estivessem estado fechados quando deveriam estar a funcionar para servir o turismo do Concelho.-----

-----O Sr. Vereador António Morgado retorquiu afirmando que já pôde constatar que, nomeadamente, o posto de turismo de Castelo Rodrigo estava efetivamente fechado ao fim-de-semana.-----

-----O Sr. Presidente respondeu no sentido de que iria averiguar e avaliar a situação trazida à reunião. No entanto, mais confirmou que a situação referente ao Convento de Santa Maria de Aguiar estava à data ultrapassada.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para continuar a responder às questões: quanto ao Cartão de Saúde e ao médico de família estranhou o afirmado anteriormente pelos Srs. Vereadores da oposição, quando se referem, por exemplo, à “passividade” demonstrada na sua atuação, porquanto são notórios e clarividentes os esforços que se têm encetado e mantido temporalmente para que, por exemplo, se possam trazer novos médicos de família para o Concelho. No seguimento disto deu conta da conversa tida nos últimos dias com o Dr.Barreiro sobre o assunto, assegurando mais uma vez de que se estão a tomar todas as diligências necessárias e adequadas.-

-----No que concerne ao Cartão de Seguro de Saúde disse que há várias especialidades previstas, afirmando, ainda, que não estamos perante um médico de família, mas sim, diante de um profissional que antes de reencaminhar para as especialidades existentes e necessárias, faz a triagem adequada e necessária.-----

-----Disse também que a seguradora disponibilizou uma viatura para efectuar os transportes e deslocações necessárias com os figueirenses utentes e segurados.-----

-----Mais disse que a situação está em constante avaliação, para que desse modo tudo possa ser melhorado, sem prejuízo de ter a noção de que é uma acção única e inovadora no território nacional, no entanto garante que tudo será acautelado.-----

-----Quanto ao assunto do novo Centro de Saúde disse que as obras se tinham atrasado um pouco, no entanto, o atraso teve como causas circunstâncias alheias ao executivo. -----

-----Ainda sobre as sobre adiantou que na próxima reunião de Câmara apresentará uma proposta a propor uma parceria com a ULS da Guarda para que se possa resolver, por fim, o problema dos espaços exteriores, completando esta informação com a garantia de que só se inauguraria o novo Centro de Saúde com a totalidade das obras executadas. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado questionando novamente sobre as valências que virão a existir naquele Centro de Saúde e sobre o “pseudo médico de família” no respeitante ao Cartão de Seguro de Saúde. -----

-----O Sr. Presidente, retorquindo, esclareceu novamente que não se está perante um médico de família, mas sim perante um médico que faz consultas de triagem, estranhando a incompreensão do Sr. Vereador sobre o assunto, dizendo, ainda, aos Srs. Vereadores para que eles próprios providenciem a vinda de médicos de família para o Concelho. -----

-----Quanto à questão da retirada da proposta n.º 111, referente aos oito procedimentos concursais comuns, o Sr. Presidente optou por abordar o Sr. Vereador Carlos Condesso, visto que na reunião em que proposta em causa tinha sido rejeitada, aquele ainda não fazia parte da vereação.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que votava a favor da retirada da proposta n.º 111 porque aquela, na sua opinião, ou a necessidade justificada das sete áreas profissionais em questão, carecia de justificação. Mais disse, no seguimento do assunto dos procedimentos concursais para meter pessoas, que há pouco tempo tinham sido “despedidas” pessoas da Empresa Municipal, facto que representou um “rude golpe” para o Concelho.-----

-----Mostrando enorme surpresa com a posição tomada pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, tomou a palavra o Sr. Presidente, para questionar do porquê da alusão às áreas de veterinária, comunicação e direito, tão e só, e não as sete que compõem a proposta. Continuando, acusou o Sr. Vereador de pura demagogia no tratamento que fez ao assunto da empresa municipal e pelo facto de ter trazido a situação das pessoas que não viram os seus contratos renovados, “despedimentos” na palavra do Sr. Vereador.-----

-----O Sr. Presidente mais disse recordando que os oito lugares em causa poderiam trazer e até ser para oito jovens do Concelho, facto esse que o levou a insistir mais uma vez na proposta. Os jovens do Concelho estão sempre, também, no centro das suas preocupações.-----

-----O Sr. Vereador retorquiu dizendo ao Sr. Presidente para trazer à reunião de Câmara propostas por áreas, singularmente, e não em “pacote” de oito, garantindo que a orientação de voto seria outro.-----

-----O Sr. Presidente voltou a intervir perguntando o porquê, e qual a diferença, de trazer a proposta para abertura de concursos de oito postos de trabalho em pacote ou individualmente.---

-----Neste momento a Sra. Vereadora e o Sr. Presidente trocam argumentos e palavras, ainda, sobre os “despedimentos” na Empresa Municipal e o facto dos postos de turismo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente propondo, então, a retirada da proposta n.º 111, referente à abertura de oito procedimentos concursais comuns.-----

-----A proposta n.º 111 foi retirada da Ordem do Dia com três votos a favor, dos Srs. Vereadores António Morgado, Carlos Condesso e Sandra Pereira, e dois votos contra do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota.-----

-----Interviu ainda o Sr. Vereador António Morgado para de forma veemente perguntar porque não se trazem as áreas de engenharia informática, de fiscal municipal ou para o gabinete florestal.-----

-----De seguida o Sr. Presidente deu por encerrada a parte da reunião referente ao antes da ordem do dia, dando início à discussão e apreciação dos assuntos que integram a Ordem do Dia.-----

## ----- **Ordem do Dia** -----

### ----- **Assuntos Diversos** -----

#### ----- **Proposta N.º 110/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Trofeu Urban Cup 2015.** -----

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a este Órgão Executivo a Proposta n.º 110/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Trofeu Urban Cup 2015, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo e em vigor à presente data vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pelo Moto Clube de Castelo Rodrigo, através de ofício datado de 16 de junho de 2015, cujo assunto se prende com a solicitação na comparticipação pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo tanto nos custos logísticos como financeiros envolvidos na realização do Troféu Urban Cup que se realizou a 2 de agosto de 2015;-----

-----Considerando que, eventos desta natureza são essenciais para a promoção, projeção e divulgação do Concelho;-----

-----Considerando que a atribuição do montante dispensa a celebração de Contrato Programa, conforme disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----Considerando que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída;-----

-----Considerando a premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

-----Considerando, por isso, o envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

-----Considerando, ainda, a importância do evento em questão, atraindo um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;

-----Considerando que, não obstante a submissão da candidatura por se tratar de carácter pontual, e por isso ter que ser entregue até 30 dias antes da realização da atividade respetiva, e o mesmo não ter sucedido poderá a Câmara Municipal aprovar excecionalmente o referido apoio ao abrigo do art. 23.º do Regulamento;-----

-----Assim, proponho a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros), condicionado a sua atribuição à apresentação do documento em falta, com base no disposto na alínea *t) e u)*, do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17.º, n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.-----

-----Tomou a palavra a Sra. Vereadora Sandra Pereira para questionar o Sr. Presidente sobre o porquê de se ter retirado esta proposta da ordem do dia da anterior reunião de Câmara, e voltar a trazê-la nesta sessão.-----



-----O Sr. Presidente retorquiu que a voltou a trazer porque desta feita o apoio solicitado vem enquadrado devida e legalmente com o Regulamento de Apoio ao Associativismo.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 112/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Parecer Prévio Vinculativo – Aquisição de Serviços – estudo prévio para construção de regadio no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a este Órgão Executivo a Proposta n.º 112/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Parecer Prévio Vinculativo – Aquisição de Serviços – estudo prévio para construção de regadio no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a prestação de serviços – Estudo Previo para Construção de Regadio;-----

-----Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto da Lei nº 35/2014 de 20 de junho;-----

-----Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o nº 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

-----**Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à prestação de serviços infra.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado mostrando todo o seu contentamento e orgulho por este assunto avançar, visto ter intervindo no mesmo, não obstante ter deixado um reparo e detetado uma imprecisão no que diz respeito à Freguesia da Vermiosa.-----

-----De seguida tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Sandra Pereira questionando sobre o cálculo do IVA.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer à Sr.ª Veradora que tomou nota da sua questão e afirmou que numa próxima reunião de Câmara Municipal lhe iria responder esclarecendo o assunto.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dar conta de que estamos perante um empresa espanhola, questionando, no seguimento daquela nota, acerca das outras empresas ouvidas.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 113/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Classificação de imóvel como bem cultural de interesse municipal.**-----

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a este Órgão Executivo a Proposta n.º 113/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Classificação de imóvel como bem cultural de interesse municipal, que a seguir se transcreve:-----

**Nota prévia**-----

-----Nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 94º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro “*A classificação de bens culturais como de interesse nacional incumbe, nos termos da lei, aos competentes órgãos e serviços do Estado, ou das Regiões Autónomas quando o bem ali se localizar, nos termos da lei e dos estatutos político-administrativos, e a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios*” (nosso sublinhado);-----

-----Por seu turno, nos termos da alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal*”;-----

-----Na sequência de vários testemunhos, que mostra e justifica a intenção de proceder à classificação de um edifício, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, por reconhecer o valor do bem em causa para o município, poderá encetar o procedimento de classificação do mesmo imóvel enquanto de interesse municipal.-----

-----É no âmbito deste procedimento que deverão ser submetidos à consideração da Direção Geral do Património Cultural, para emissão de parecer, os elementos caracterizadores do mesmo edifício, em observância com o disposto no n.º 2 do art.º 94º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro;

**Identificação** -----

**Local / endereço**-----

Estrada Nacional n.º 221 / Rua Stª Maria de Aguiar-----

6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo-----

**Freguesia**-----

Figueira de Castelo Rodrigo-----

**Concelho**-----

Figueira de Castelo Rodrigo-----

**Distrito**-----

Guarda-----

**Enquadramento**-----

-----Edifício de implantação urbana, construído em terreno com pouco declive no centro histórico da vila de Figueira de Castelo Rodrigo. A sua fachada Norte está adossada a um imóvel construído em data posterior (Pensão Santos). As fachadas Poente e Sul, acompanham as ruas. Todo o edifício trata-se uma zona aprazível e de grande importância na memória das gerações figueirenses, já que é envolvida por imóveis de destaque no panorama social e cultural local: o edifício do município de Figueira de Castelo Rodrigo, Casa Gil, a Casa Castelo do Dr. Manuel Vilhena, a Igreja Matriz, o jardim municipal.-----

**Estado de conservação**-----

	MUITO BOM	BOM	RAZOÁVEL	MAU	RUINAS
PAREDES				X	
PAVIMENTO					X
COBERTURAS					X
GRADEAMENTO					X

**Situação e propriedade**-----

**Proprietário**-----

Propriedade privada do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

**Endereço**-----

Largo Dr. Vilhena, nº1-----

6440-100 Figueira Castelo Rodrigo-----

**Observações**-----

**Transformações ou alterações previstas**-----

Preveem alterações, ampliações e restauros.-----

### **Informações**-----

-----As informações relativas à história, funcionamento e estado atual do edifício poderão ser obtidas junto do povo figueirense. A comunidade é capaz de fornecer informações relevantes acerca do edifício.-----

-----A propriedade em questão pertencia a um antigo presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo entretanto já falecido, Fernando Guerra Bordalo, nascido em 1933, era filho de Artur Guerra Bordalo e Olímpia Madeira Bordalo.-----

-----Exerceu os mandatos de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 1965 a 1974 e posteriormente de 1990 a 1998. Devemos salientar que o edifício, não dispõe de licença de construção devido ao facto de na época da sua construção não ser necessária.-----

- -----Neste edifício laboraram, um dos primeiros barbeiros de Figueira de Castelo Rodrigo, Francisco Maria Ferreira onde ensinou a sua arte ao filho José Elias, pela barbearia passaram diversas gerações de homens à busca de um bom corte de cabelo, boa conversa e ajuda para as suas aflições, dúvidas e males. Atualmente ainda existe uma barbearia masculina e cabeleireiro feminino, de Diamantino Batista e sua Esposa D. Amélia.-----

-----O marceneiro Albertino Russo, onde trabalhava a madeira com arte e delicadeza até que ela ganha forma e se torne útil ao homem, mesmo que como obra de arte. Essa a função do marceneiro, profissão que tem sua origem nos tempos bíblicos e que é comemorada hoje em homenagem ao Dia de São José, pai de Jesus na Terra, que é o primeiro marceneiro que a história regista.-----

- -----O Dr. Alcides Gouveia, ilustre advogado que Figueira que ficou celebre por proferir a seguinte afirmação: *“diferente ao que pode parecer a um primeiro momento, o advogado não tem apenas a sua função de lutar pelos interesses individuais dos seus clientes perante os tribunais, mas sim, tem como função a justiça social”*.-----

-----O fotógrafo Nando Costa, grande parte das nossas fotografias do concelho tem a sua autoria, pois a história da fotografia já remonta a 1826, data da primeira fotografia reconhecida autoria o Francês Joseph Nicéphore Niépce.-----

-----Valorizemos este espaço de cultura, entendendo todo o seu significado histórico, social e cultural.-----

### **Proteção**-----

Inexistente-----

**Zonas especiais de proteção-----**

-----O imóvel em questão não está classificado nem possui uma zona especial de proteção. Porém, a sua localização faz com que esteja incluído na zona de proteção de outros imóveis classificados: Igreja Matriz (Imóvel de Interesse Público) e Paços do Concelho (Imóvel de Interesse Público), e Núcleo Antigo de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

**Síntese histórica-----**

-----Situado no interior raiano, o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo pode orgulhar-se das suas gentes, da sua história e do legado patrimonial que possui.-----

-----A beleza paisagística e natural, que adquire mais ênfase em Fevereiro e Março com a flor da amendoeira, é outra das suas riquezas.-----

-----Situado em pleno coração da Região do Riba-Côa, o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, instituído por Decreto de 25 de Julho de 1836, apresenta grande riqueza de património edificado e paisagístico, mas é o calor das gentes que constitui a sua principal riqueza.-----

-----Em todas as freguesias encontramos obras de grande valor que desvendam segredos e recordações de tempos passados e merecedores de uma visita mais atenta.-----

-----A Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e o seu recinto muralhado constituem-se como um dos mais fortes apelativos para tal, pois, por entre as memórias de um espaço que agora nos surge sob a forma de ruínas, subsiste valiosa história que se relaciona diretamente com os grandes momentos da história de Portugal.-----

-----Mas não é apenas o nosso património que serve de cartão-de-visita a este Concelho, já que a natureza foi pródiga na paisagem. Quem visitar a nossa região não pode deixar de ficar agradavelmente impressionado, principalmente na Primavera, ao contemplar o belo panorama que nele se desfruta. Nos meses de Fevereiro e Março, as amendoeiras em flor oferecem aos nossos olhos uma beleza de estonteante cromatismo.-----

-----Pelas freguesias, os campos de cereais e as árvores de fruto, conferem à nossa paisagem rural, uma beleza dificilmente igualável, pois os produtos agrícolas têm aqui um sabor diferente e natural. Assim, a vinha, os olivais e amendoais, produzidos nestas terras, são preciosidades que devem merecer a atenção de todos os amigos visitantes.-----

-----Em definitivo, vale bem a pena uma visita a estas paisagens, onde não faltam os belos atrativos com que a Mãe Natureza a dotou, pois são inúmeras as paisagens paradisíacas e

invulgares de beleza. Os produtos regionais de excepcional qualidade e a riqueza da cozinha tradicional são mais um fator a cativar os visitantes, que não mais esquecem os aromas deste calmo, mas vivo Concelho, bem como a hospitalidade das suas gentes.-----

-----O Parque Natural do Douro Internacional, que abrande grande parte do concelho, serve também de local de atracção para os amantes da natureza. Com uma flora onde predominam os bosques endémicos, onde predominam a azinheira, o sobreiro e os carvalhos, é a sua rica fauna que deve merecer atenção. Nas arribas do Águeda, em locais de difícil acesso, nidificam nos afloramentos rochosos, o grifo, a Águia-real e o abutre do Egipto.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo apresenta uma paisagem e acolhimento único e os vales do Douro e do Águeda, assumem-se, no contexto ibérico, como verdadeiros santuários naturais.-----

-----Desde o Douro até ao limite sul do concelho, por planícies, vales e montanhas, encontrará tesouros artísticos desconhecidos e explorará paragens recônditas, captando fragmentos de sedução.-----

-----A Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo numa elevação da serra da Marofa, está situada a aldeia histórica de Castelo Rodrigo. Foi vila e sede do concelho durante mais de 600 anos, conservando ainda parte da cintura de muralhas, que no passado faziam dela, uma importante fortaleza de fronteira.-----

-----A situação privilegiada da aldeia, no extremo mais oriental do país, junto à fronteira com Espanha, transformavam-na em ponto chave da defesa da Beira.-----

-----Castelo Rodrigo esteve sob domínio Leonês até 1297, quando, pelo tratado de Alcanizes, no reinado de D. Dinis, passou para a coroa portuguesa, depois de séculos de disputa.-----

-----As guerras da Restauração proporcionaram a Castelo Rodrigo integrar-se num dos ciclos gloriosos da história de Portugal, através do exemplo de coragem dado pela população, no cerco feito à vila no ano de 1664, pelo numeroso exército do Duque de Ossuna.-----

-----O dia 7 de julho, Feriado Municipal, marca a data em que as tropas comandadas por Pedro Jacques de Magalhães venceram na Salgadela (batalha de Castelo Rodrigo) o invasor espanhol.--

-----Visitar Castelo Rodrigo é fazer uma viagem pela história, pois são muitos os monumentos de interesse histórico- arquitetónico: O Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, de fundação cisterciense do séc. XI; a igreja de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Rocamador, fundada no séc. XIII, pelos frades hospitaleiros, para o apoio dos peregrinos a Compostela; A cintura muralhada; as casas, umas de estilo manuelino, outras de influência árabe; o pelourinho de gaiola manuelina, símbolo do

poder municipal; as ruínas do palácio Cristóvão de Moura, representante do rei de Espanha, que o povo destruiu, após a proclamação da independência.-----

-----Historicamente, nenhuma povoação raiana exerceu por tão longo período um lugar tão relevante na defesa do território e nas relações luso-castelhanas.-----

### **Monumentos e Locais a Visitar**-----

-----Os habitantes do nosso concelho podem orgulhar-se do legado que os valorosos antepassados nos deixaram.-----

-----Vários são os imóveis classificados e de rara beleza, existindo nas várias freguesias valioso património, que passa pelas igrejas, a maior parte de estilo românico, as fontes e chafarizes, as pontes e capelas.-----

### **Caracterização arquitetónica**-----

#### **Síntese arquitetónica**-----

-----O imóvel apresenta uma planta retangular, de 2 pisos, com uma cobertura composta por um telhado de duas águas, em ruínas. O exterior é em cantaria e revestido a cal bastarda e rematadas por friso e cornija. A fachada principal está virada a Sul, adapta-se ao declive do terreno e é constituída por um estrondoso balcão em pedra.-----

-----A classificação é um ato administrativo que visa individualizar um regime de proteção e valorização específico relativamente a um certo bem, atento o seu interesse cultural.-----

-----O património cultural “*constitui uma matéria que não pode deixar de dizer respeito a todos e a cada um dos membros da comunidade. O que significa, de um lado, recusar e combater o estatismo ou estadocentrismo e, de outro, afirmar e defender o envolvimento de cada um dos membros e de toda a comunidade na proteção e valorização do património cultural*” (vide in Direito Público do Ambiente (Direito Constitucional e Administrativo) Gomes Canotilho, sumários das lições do I curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente).-----

-----Nas palavras de José Casalta Nabais “*a proteção do património cultural não é, nem pode ser, um domínio que diga respeito exclusivamente ao Estado*” (vide in Introdução ao Direito do Património Cultural, José Casalta Nabais, Almedina);-----

-----Nestes termos, na defesa e valorização do nosso património cultural importa não ter uma visão centralista, em que apenas caiba ao Estado a sua tutela. É importante para uma efetiva

defesa e valorização do nosso património cultural que sejam chamadas a este fim constitucional (desde logo o principio da fruibilidade universal dos bens culturais, com expressão clara nos arts. 73.º, n.º 3 e 78.º da Constituição da República Portuguesa) as estruturas de descentralização que o Estado comporta, como as estruturas de desconcentração política e descentralização administrativa, nomeadamente as autarquias.-----

-----Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara, que **delibere:**-----

----- **I.** No melhor espírito do disposto no n.º 1 do art.º 94º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, conjugado com alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reconhecer o interesse na classificação de imóvel *supra* como bem cultural de interesse municipal e iniciar o seu procedimento de classificação.-----

----- **II.** E bem assim, a remeter a presente proposta e respetiva deliberação para os competentes órgãos e serviços do Estado para parecer, à luz do disposto no n.º 2 do art.º 94º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que louvava e se congratulava pelo facto de se ter trazido este assunto do anterior executivo.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade dos votos.-----

-----**Proposta N.º 114/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a este Órgão Executivo a Proposta n.º 114/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----1) A Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, em 29 de Junho e em 29 de Dezembro de 1994, o Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (adiante designado abreviadamente por PDMFCR), tendo sido ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 33/95 e publicado na I série–B do diário da República n.º85, em 10 de abril de 1995;-----



-----2) O PDMFCR foi elaborado e aprovado ao abrigo do regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 69/90, de 02 de Março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de julho, posteriormente revogado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que veio definir um novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;-----

-----3) À luz do seu art. 6.º conforme decorre do preceituado no art. 98.º n.º3 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, é determinado que o PDMFCR vigoraria pelo prazo máximo de 10 anos;-----

---4) Ao que acresce o seu art. 7.º *“O PDMFCR deverá ser revisto antes do termo da sua vigência, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março”*;-----

-----5) Sendo que até à presente data, volvidas duas décadas desde a sua entrada em vigor, o PDMFCR nunca foi objeto de qualquer procedimento de alteração ou revisão;-----

-----Assim, em conformidade com a determinação do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, com a obrigatoriedade prevista no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, e ainda considerando que:-----

-----A. O PDMFCR é o principal plano municipal de ordenamento de território em vigor e durante o período da sua vigência foram aprovados outros instrumentos de gestão territorial da iniciativa da administração central, com incidência no território do Município com os quais tem de se compatibilizar, como é o caso do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) através da Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro;-----

-----B. Bem como foram aprovadas significativas alterações legislativas com reflexos nas políticas nacionais, regionais e municipais com incidência territorial, como sejam, a Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento de território e do urbanismo, a Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que aprovou o código das expropriações, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e recentemente, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;-----

-----C. No mesmo período o Município elaborou estudos e planos tais como Plano de

Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo publicado pelo Aviso n.º 8260/2008, na II série –S do diário da República, n.º54, em 17 de março de 2008 e o Plano de Pormenor da Zona da Cerca, publicado pelo Aviso n.º 25577/2008, na II série–S do diário da República n.º206, em 23 de outubro de 2008 e o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (entre outros constantanes do Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal);-----

-----O PDMFCR em vigor é um exemplo bastante ilustrativo do processo, e do contexto, que caracterizou e a elaboração dos, agora designados, “PDM’s de 1º Geração”, de onde se salienta a inexperiência generalizada, a obrigatoriedade/rapidez de execução, a deficiente reflexão sobre as realidades intervencionadas, a produção de documentos formais sem visão estratégica, quase exclusivamente direcionados para o zonamento dos solos e regimes de edificabilidades e a deficiente fundamentação destes mesmos zonamentos e edificabilidades, em termos económicos, socioculturais e ambientais;-----

-----No caso concreto do PDMFCR, assinalam-se, para além das questões de âmbito geral acima referidas, as relacionadas com a necessidade de adequação à evolução a médio e longo prazo, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração;-----

---Compreende-se, por isso, a revisão de múltiplos PDM’s que decorreu nos últimos anos, de onde resultaram os denominados PDM’s de 2.ª geração, que almejam vir a corrigir as imperfeições dos primeiros;-----

### **ENQUADRAMENTO GERAL DA REVISÃO DO PDM-----**

-----Do quadro de objetivos enunciados, retomam-se, a título de enquadramento, as seguintes orientações gerais:-----

-----▪ O concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a ser vítima de um acentuado despovoamento;-----

-----▪ Pretende-se, com a presente iniciativa (revisão do Plano Diretor Municipal) que se inicie um novo ciclo em que a qualidade de vida seja o vetor angular da evolução futura do Concelho;-

-----Das orientações traçadas para a revisão do Plano Diretor Municipal, são de destacar os seguintes objetivos:-----

-----▪ Promover uma crescente procura da qualidade dos espaços urbanos quanto à sua conceção, localização e gestão;-----

----- ▪ Aperfeiçoar tecnicamente a cartografia que serve de base ao Plano Diretor Municipal, recorrendo, para o efeito às novas tecnologias digitais e de sistemas de informação geográfica, acompanhando e agarrando a modernidade e a vanguarda, permitindo, assim, uma melhor qualidade na informação gerir e a prestar;-----

----- ▪ Preparar o Concelho para atrair novos investimentos;-----

----- ▪ Realização de um processo de revisão do PDM, com a participação empenhada dos munícipes, dos profissionais da área técnica do Urbanismo, do Ordenamento do Território e da Arquitetura, dos investimentos e das instituições públicas do Concelho, bem como, daquelas que por Lei o Estado designa para o efeito;-----

-----Os planos territoriais que produzem efeitos jurídicos diretos e imediatos na esfera dos particulares, *maximé*, o PDM, “*são instrumentos de programação e de coordenação de decisões administrativas individuais com incidência na ocupação do solo, bem como um fator de previsibilidade das decisões administrativas de gestão urbanística, e constituem um importante instrumento de segurança para os particulares, mormente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos*” (vide in Manual de Direito do Urbanismo, Fernando Alves Correia, volume I, 4.<sup>a</sup> Edição – Almedina).-----

-----Neste enfoque, o PDM deverá ser realizado para um horizonte de 10 anos, embora deva considerar, para além deste período, cenários possíveis de desenvolvimento do município que se entendam como razoavelmente prováveis.-----

## **A REALIDADE ATUAL DO CONCELHO/VETORES DE DESENVOLVIMENTO QUE SE PERSPETIVAM NOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO**-----

---No que concerne a esta matéria remetemos para o constante do Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal, não obstante em jeito de afloramento, sempre se dará, nesta sede, enfoque à tarefa de grande importância, para o desenvolvimento dos trabalhos, que se trata da avaliação, perante o quadro de antecedentes de planeamento, do alcance do conjunto de disposições associadas aos modelos de ordenamento e de desenvolvimento previstos e da sua compatibilização com os objetivos que, presentemente, se enunciam para a elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal.-----

-----Para o efeito será nomeadamente, de diagnosticar com rigor a realidade do Concelho, com

vista a avaliar qual o papel que Figueira de Castelo Rodrigo poderá vir a desempenhar na estruturação do desenvolvimento da Região em que se insere.-----

-----A importância desta matéria deverá ser devidamente evidenciada para melhor enquadramento da evolução futura do concelho, dado que haverá que atender, à conformidade com os planos de hierarquia superior e à articulação do Plano com a evolução dos conceitos de ordenamento refletidos nos novos regimes jurídicos dos Planos e da Urbanização e Edificação.--

-----Estas preocupações encontram-se plenamente justificadas quando se olha para a realidade atual do Concelho no contexto da Região da Beira Alta e para os vetores de desenvolvimento que se perspetivam nos instrumentos de planeamento de nível superior.-----

-----Em suma, *“a revisão é um procedimento qualificado de mutabilidade dos planos”* (vide in Manual de Direito do Urbanismo, Fernando Alves Correia, volume I, 4.ª Edição – Almedina) e que se impõe dada a necessidade de adequação à evolução a médio, longo prazo das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinam a sua elaboração, tendo em conta os relatórios de execução dos mesmos, para o efeito se junta em anexo Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Nestes termos, decorrido um ciclo de duas décadas de gestão territorial de execução da política de ordenamento de território consagrada no PDMFCR de 1995, avaliados os seus resultados nos vários sectores (cfr. Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que se junta) urge iniciar os trabalhos da sua revisão com vista a dotar o município dum novo instrumento de gestão territorial de suporte a um novo ciclo de desenvolvimento, de gestão de longo prazo e de enquadramento de novos planos, programas e ações municipais;-----

-----Assim, atento aos factos e ao direito expostos, neste quadro de necessidade da adaptação às novas condições económicas, sociais, culturais e ambientais, bem como de ponderação e de compatibilização com os diversos instrumentos de gestão territorial com incidência local, num novo enquadramento legislativo, em obediência aos princípios regentes das relações entre as normas dos planos, mormente a hierarquia dos planos, com vista à sua harmonização, tenho a honra de propor à ilustre Câmara, que **delibere**:-----

---- **I.** Dar início, em presença do relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal (em observância com o disposto no n.º 2 do art. 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro) ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo

Rodrigo (aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 33/95 e publicado na I série—B do diário da República n.º85, em 10 de abril de 1995) nos termos do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro;-----

-----**II.** Abrir um período de participação pública, nos termos da aliena a) do n.º 3 e 5 do art. 6.º, conjugados com o n.º 1 do art. 76.º e n.º 2 do art. 88.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, onde, no melhor espírito do direito à participação dos interessados, poderão ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*, as quais deverão estar devidamente identificadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal;-----

-----**III.** Definir, nos termos e para efeitos do n.º 1, 6 e 7 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o prazo de 2 anos para a sua elaboração, a contar da data da constituição, nos termos legais, da comissão consultiva.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado para dar conta que a revisão do PDM de Figueira de Castelo Rodrigo de 1995 já se encontra atrasada uma década, tendo referido que é a lei que prevê a revisão dos planos municipais em causa passados 10 anos de vigência, planos esses que se denominam da 1ª geração.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso.....

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade dos votos.-----

-----**Proposta N.º 115/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Proposta para parecer favorável para a prorrogação do acordo de cedência de interesse público com os 25 trabalhadores da “Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.” até à conclusão do procedimento concursal que visa a manutenção das atividades internalizadas.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 115/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à proposta para parecer favorável para a prorrogação do acordo de cedência de interesse público com os 25 trabalhadores da “Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.” até à conclusão do procedimento concursal que visa a manutenção das atividades internalizadas, que a seguir se transcreve:-----

-----**CONSIDERANDO QUE:**-----

----- 1. A Assembleia Municipal (doravante designada abreviadamente AM), em 22 de Agosto de 2014, deliberou a dissolução e liquidação da “*Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.*” (doravante designada abreviadamente FIGUEIRA CULTURA) e a respectiva cessação de atividade a 31.08.2014;-----

----- 2. Pela AM, nessa mesma data, foi ainda deliberada a internalização das atividades da FIGUEIRA CULTURA no Município de Figueira de Castelo Rodrigo (doravante designado abreviadamente MUNICÍPIO), de acordo com o Plano de Dissolução e Internalização;-----

----- 3. As atividades internalizadas, anteriormente desenvolvidas pela FIGUEIRA CULTURA, se enquadram nas atribuições do MUNICÍPIO (tal como definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) e são essenciais ao regular funcionamento do Concelho e à manutenção de adequadas condições e qualidade de vida dos cidadãos;-----

----- 4. Pelo que, para a prossecução das atividades em referência foram celebrados em 01 de setembro de 2014, acordos de cedência de interesse público com 25 trabalhadores da FIGUEIRA CULTURA para o MUNICIPIO, acordos estes que terminam em 31 de agosto de 2015;-----

----- 5. Em virtude de o MUNICÍPIO não dispor de meios humanos suficientes que permitam assegurar o desenvolvimento e manutenção das atividades internalizadas, será necessário proceder ao recrutamento de 25 (vinte e cinco) trabalhadores;-----

----- 6. Para o efeito, por despacho do Presidente da Câmara de 13 de julho de 2015 e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 01 de Junho de 2015, ratificada pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de Abril de 2015, encontra-se em curso o procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 20 (vinte) trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional e para 5 (cinco) trabalhadores para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de idênticos lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal do MUNICIPIO;-----

----- 7. Considerando que os procedimentos concursais em causa se encontram em curso, tendo sido publicados através do Aviso n.º 8813/2015 e do Aviso n.º 8814/2015, no *Diário da República, 2.ª série — N.º 155 — 11 de agosto de 2015*, conforme imposição legal;-----

----- 8. Considerando que não se encontrarão concluídos até 31 de agosto, dada a complexidade que comportam e a morosidade que daí decorre;-----

----- 9. Considerando que se impõe a manutenção das atividades internalizadas até se encontrarem terminados os procedimentos concursais em curso, que visam a sua definitiva prossecução;-----

----- 10. Considerando que os acordos de cedência dos 25 trabalhadores, garantes da prossecução das atividades internalizadas terminam a 31 de agosto de 2015 impõe-se, por quanto se expôs, a prorrogação dos acordos de cedência de interesse publico com os seguintes trabalhadores:-----

- i. Alfredo José Lourenço Ferreira;-----
- ii. Ana Paula Ferreira Júlio Gomes;-----
- iii. Anabela Gomes Lourenço Ferreira;-----
- iv. António Alfredo Silva Teixeira;-----
- v. António Manuel Velho Correia;-----
- vi. Daniel Filipe Diogo Lopes;-----
- vii. Daniela Fernandes Caetano;-----
- viii. Dina Manuela Pimentel Abreu;-----
- ix. Elisabete Sequeira das Neves Ferreira;-----
- x. Fernanda de Lurdes Martins Almeida;-----
- xi. Francisco José Martins Torres;-----
- xii. Isabel Maria Pereira Roso Rodrigues;-----
- xiii. José Joaquim Morgado Moutinho;-----
- xiv. Judite Manuela Panta Baltazar;-----
- xv. Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves;-----
- xvi. Maria de Fátima Carvalho Belo Valente;-----
- xvii. Maria dos Prazeres Neves;-----
- xviii. Maria Edite Besteiro Rodrigues;-----
- xix. Maria Elisabete Pinto Correia;-----
- xx. Maria José Patricio Seco;-----
- xxi. Maria José Saraiva Cardoso Caetano;-----
- xxii. Maria Judite dos Santos Correia;-----
- xxiii. Nuno Filipe da Silva Ribeiro;-----
- xxiv. Raquel Fernandes Caetano Aguilar;-----

xxv. Telma Sofia Russo dos Santos.-----

-----Por todo o exposto, atento aos factos e ao direito *supra*, propõe-se à ilustre Câmara, para efeito do n.º 9 *in fine* do art. 62.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 3 e 4 do art. 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2015, que delibere emitir parecer favorável à prorrogação do prazo dos acordos de cedência de interesse público, com os 25 trabalhadores referenciados, até trinta e um de dezembro de 2015, altura em que previsivelmente, (se circunstancialismos factuais e/ou legais supervenientes não vierem a ocorrer), estará concluído o procedimento concursal comum e tomada de posse nos respetivos lugares das subunidades/serviços/gabinetes, a que aquele disser respeito, com vista à manutenção das atividades internalizadas.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 117/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 117/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente Projeto de Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o disposto no decreto de lei nº 442/91, de 5 de Novembro alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.º6/96, de 31 janeiro, e n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Considerando que já se encontra decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118º, do referido diploma, do Projeto de Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de figueira de Castelo rodrigo, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 113 de 12 de junho de 2015;-----

-----Considerando a inexistência de qualquer sugestão ou reclamação ao mesmo Regulamento;

-----Proponho que seja aprovado o Regulamento *supra* citado com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal segundo a competência conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 118/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio financeiro Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 118/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente apoio financeiro Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, através de ofício n.º 082/2015, desta entidade (em anexo), datado de 27 de julho de 2015, tendente à comparticipação financeira pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo nos custos envolvidos com o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação de marcas do Concelho;-----

----- Considerando o protocolo celebrado a 24 de outubro último, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo contratualizou com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Considerando que dentro dessas ações, se enquadra o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação de marcas associadas à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo através da participação em feiras e eventos de exposição e mostras de produtos regionais, da realização de degustações de vinhos, melhorando, assim, as imagens das marcas “Castelo Rodrigo” e “Convento de Aguiar” junto dos consumidores.-----

----- Considerando, ainda, que ao abrigo daquele protocolo o Município se comprometeu a integrar a Adega nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos.-----

-----**Proponho, com base nas competências previstas nas alíneas o) e u), do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b), da cláusula 2.ª, do protocolo de colaboração supra mencionado, seja aprovado o apoio financeiro solicitado, no valor global de 5000€ (cinco mil euros).**-----

-----Tomou a palavra a Sra. Vereadora Sandra Pereira para propor que se acordasse e ficasse estipulado em contrato-programa, por exemplo, um valor concreto “considerável” de apoio financeiro anual à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo em vez de se trazerem diversos apoios ao longo de várias reuniões deste Órgão.-----

-----O Sr. Presidente concordou com a Sra. Vereadora tendo dito que só não o fizeram este ano porque se assinou o protocolo com aquela entidade em meados de 2014. Mais disse que para o próximo ano ter-se-á em conta um apoio global.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado para afirmar que a Adega Cooperativa tem um papel estruturante no nosso Concelho e que por isso seria merecedora de todo o apoio deste Órgão. Mais disse no sentido de afirmar que os vinhos do interior estão na moda e que é o tempo ideal para se apostar em novos mercados.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 119/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de Alteração ao Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 119/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente projeto de Alteração ao Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que têm dado entrada no Município requerimentos a solicitar a alteração ao uso dos lotes da zona industrial, em virtude do Regulamento limitar o seu uso;-----

-----Considerando que se deverá, em abono do interesse público, que norteia a atividade autárquica, facultar instrumentos que permitam o desenvolvimento económico, que passa, invariavelmente pelo investimento na Zona Industrial;-----

-----Considerando que apesar da criação desse loteamento e da implementação no tempo de outras medidas de incentivo à fixação de indústria na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, as indústrias têm demonstrado dificuldades em ultrapassar alguns constrangimentos, desde logo no que concerne ao uso a que os lotes se encontram adstritos;-----

-----Considerando que o Município deve ser agregador de competências e promotor primeiro do desenvolvimento local, nos termos da alínea m) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Considerando ainda, que o número 2 do art. 2.º do Regulamento, comporta alguns erros de escrita;-----

-----**Nestas circunstâncias, propõe-se que:**-----

----- a) A Câmara Municipal aprove no uso da competência conferida pela alínea k), do número 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em conformidade com o

disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alteração ao número 2 do art. 2.º do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo e do seu **ANEXO A**, que passarão a ter a seguinte redação:-----

*“As empresas a instalar na área de intervenção do loteamento da zona industrial ficam sujeitas às regras disciplinadoras do exercício da atividade industrial, tal como se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, e que tem por objetivos a prevenção dos riscos e inconvenientes resultantes da laboração dos estabelecimentos industriais, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene dos locais de trabalho, o correto ordenamento do território e a qualidade do ambiente. Além das descritas anteriormente são ainda passíveis de instalação na zona industrial empresas na área da prestação de serviços, armazenagem, operações de gestão de resíduos e reciclagem, desde que devidamente licenciadas pelas autoridades competentes.”-----*

**Ver Anexo A** - Quadro Síntese da Ocupação do Solo no campo da Finalidade que neste momento apenas prevê Indústria, passar a prever também outras atividades; -----

----- **b)** A Câmara Municipal submeta a presente proposta à apreciação pública, nos termos legais;-----

----- **c)** E ainda, que decorrido o prazo da apreciação pública, e não se verificando sugestões naquela sede, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal que lhe suceder, para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do art. 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- **Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 120/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e DOURO ALTITUDE - Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 120/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e DOURO ALTITUDE - Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município

de Figueira de Castelo Rodrigo e em vigor à presente data vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----Considerando a candidatura apresentada pela Douro Altitude\_ Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro, material e logístico no âmbito das atividades propostas pela entidade é enquadrável no regulamento supra conforme disposto no artigo 5.º, alínea b) e artigo. 7.º, alíneas d), e), f) do mesmo diploma legal;-----

-----Considerando que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída;-----

-----Considerando a premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

-----Considerando que, não obstante da submissão da candidatura por parte da entidade ter sido efetuada fora de prazo, conforme disposto no nº1 do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo (até 30 de setembro do ano anterior), o fato do regulamento ter entrado em vigor apenas a 14 de janeiro de 2015 inviabilizaria qualquer candidatura ao mesmo;-----

-----**Nesse sentido é celebrado o presente Contrato Programa, com base no disposto na alínea t) e u), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.**-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

----- **A CELEBRAR ENTRE:**-----

-----  
O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, representada pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----E-----

DOURO ALTITUDE\_ Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva número n.º 513643354, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães representada por Ilídio Gonçalves Marcos na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.-----



-----**Cláusula 2<sup>a</sup>**-----

-----**Obrigações do primeiro Outorgante**-----

- 1) O Município compromete-se auxiliar financeiramente a DOURO ALTITUDE\_ Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo no valor de 30.450,00 € (trinta mil quatrocentos e cinquenta euros) na realização das ações previstas na Cláusula 1<sup>a</sup>.-----
- 2) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição o normal funcionamento dos serviços do Município.-----
- 3) Compromete-se ainda a apoiar administrativamente na estrita necessidade da entidade para as atividades objeto do presente Contrato programa desde que não colida ou afete o normal funcionamento dos serviços do 1º outorgante.-----

-----**Cláusula 3.<sup>a</sup>**-----

-----**Obrigações do segundo Outorgante**-----

- 1) Realizar as atividades descritas na cláusula 1<sup>a</sup>;-----
- 2) O Segundo outorgante compromete-se a alocar o apoio financeiro, logístico e administrativo prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1º;-----
- 3) Prestar todos os esclarecimentos e a fornecer todos os elementos solicitados pelo primeiro outorgante que sejam considerados pertinentes no âmbito da candidatura apresentada por este;-----
- 4) Remeter os relatórios de execução das atividades propostas sempre que o primeiro outorgante assim o entenda garantindo um prazo nunca inferior a 30 dias para a sua execução.-----

-----**Cláusula 4.<sup>a</sup>**-----

-----**Comparticipação financeira**-----

O primeiro outorgante liquidará o valor descrito na Cláusula 2.<sup>a</sup>, disponibilizada nos seguintes termos:-----

- a) 30.450,00 € (trinta mil quatrocentos e cinquenta euros) na data de celebração do presente Contrato;-----

-----**Cláusula 5.<sup>a</sup>**-----

-----**(Previsão da despesa)**-----

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.04.-----

-----**Cláusula 6.<sup>a</sup>**-----

-----**Fiscalização**-----

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização dos trabalhos realizados para os quais o financiamento foi concedido.-----

-----**Cláusula 7.<sup>a</sup>**-----

-----**Vigência**-----

O presente protocolo vigorará até ao término das atividades previstas na cláusula 1<sup>a</sup> do presente regulamento.-----

Tomou a palavra o Sr. Presidente para pormenorizar mais o evento em causa enaltecendo a sua organização e relevando aspetos sobre uma das principais áreas e setores do Concelho, a agricultura e tudo o que com ela está ou poderá estar associado.-----

-----De seguida tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso elogiando eventos nestes moldes, justificando com isso o seu voto favorável, pois será sempre a favor de iniciativas em prol do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----No entanto, o Sr. Vereador Carlos Condesso deixou dois reparos referentes, um, à pouca divulgação existente do evento em causa e, depois, no que diz respeito a não preparação atempada do mesmo. Em suma, na opinião do Sr. Vereador, tem que se olhar mais além, com mais ambição em eventos destes e não só para o nosso umbigo, logo, ter-se-á que organizar com mais tempo e melhor, nomeadamente no aspeto da divulgação. -----

-----Sr. Presidente tomou de novo a palavra para dizer que concordava com o Sr. Vereador, visto que ele próprio já tinha refletido sobre o tema, e que tomaria nota para que na próxima edição da Feira Agrícola fossem tido em conta esses pormenores.-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 121/2015/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de alteração do Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e**

**famílias.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 121/2015/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que já se encontra decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118º do referido diploma, do Projeto de alteração do Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 103 de 28 de maio de 2015;-----

-----Considerando a inexistência de qualquer sugestão ou reclamação ao mesmo regulamento;-

-----**Proponho que seja aprovado o regulamento supra citado na sua forma definitiva com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal segundo a competência conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25º. do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Deliberação:** Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

-----**Ratificação da 18.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 37/AA/2015 da Divisão Financeira, referente à Ratificação da 18.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – 13 Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2015, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----**Deliberação:** A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de agosto de 2015.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de agosto de 2015.-----

-----Operações Orçamentais: 767.190,19 € (setecentos e sessenta e sete mil cento e noventa euros e dezanove cêntimos).-----



----- Operações não Orçamentais: 105.386,36€ (cento e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado e lançou um repto ao órgão executivo sobre o assunto Volta a Portugal em Bicicleta, perguntando porque não pensar-se em trazer de novo aquele grande evento nacional ao Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, organizando uma das chegadas ou partidas de etapas.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer, em jeito de conclusão, que concorda com a anotação do supra referido Vereador.-----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram, aproximadamente, doze horas e quinze minutos, da qual se lavrou uma ata, tendo-se extraído da mesma a presente certidão que vai ser assinada por mim, Tiago Alexandre Gonçalves Simões, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, que a presidiu.